

RESOLUÇÃO 01/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Altera a Res. 09.2020, publicada no D.O. da DPE/BA em 28 de novembro de 2020.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pelo artigo 16 da Lei Complementar Estadual 26/2006, combinado com os artigos 99, §3º, e 102, caput, ambos da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade, na ocasião da 180ª Sessão Ordinária, em 11 de janeiro de 2021, RESOLVE alterar o 8º da Res. 09.2020, publicada no D.O. da DPE/BA em 28 de novembro de 2021, referente às normas da eleição para escolha do Defensor Público Geral - biênio 2021/2023, no sentido de incluir mais um parágrafo, nos seguintes termos:

Art. 8º. (...)

§5º - A Associação das Defensoras e Defensores Públicos da Bahia (ADEP/BA) poderá indicar assistente técnico para fiscalização do código fonte do sistema de voto eletrônico, e acompanhamento da votação e apuração *in loco*, nas dependências da Defensoria Pública do Estado da Bahia, vedado acesso a dados dos Defensores e Defensoras Públicas, servidores(as) e assistidos(as) da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

Salvador, 11 de janeiro de 2021

PEDRO PAULO CASALI BAHIA
Presidente do CS, em exercício.